ATA 71° REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMSAB

Ata da Setuagésima Primeira Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saneamento Básico (71ª) – COMSAB. Data: 08 de Junho de 2021, às 9:00 Horas. Local: Sala Virtual, em virtude da Pandemia da Covid-19. Presentes os conselheiros: Geny Formiga, Sérgio Pinheiro, Janine Vieira, Daniel Lyra, Maely Suzana, Milton França, Diogo Alexandre. A presidente do conselho, Joanna Guerra, abre a reunião questionando se os conselheiros gostariam de apontar observações na leitura da ATA da 146° Reunião Ordinária do COMSAB. Sem alterações a serem feitas, a presidente passa a fala a Procuradora do Município, a Sra. Cássia Souza, que inicia sua participação explicando sua atuação na discussão a respeito do Marco Legal do Saneamento Básico e o debate sobre a criação das Microrregiões de Águas e Esgotos no Estado no Rio Grande do Norte. A Dra. elucidou a discussão que está sendo realizada em outros estados a respeito do mesmo tema, além de demonstrar a atuação da Bahia que já criou suas microrregiões ainda em 2019. A conselheira Janine Vieira pede a fala para questionar alguns pontos quanto a discussão da criação das microrregiões, referente ao investimento para a criação desse projeto, assim como ficaria a concorrência. Representando também a SEMARH, o senhor Paulo Varella, elucida ainda mais ao explicar o estudo Unidades Microrregionais de Saneamento Básico do Estado do Rio Grande do Norte, apresentado em junho em audiência pública na Assembleia Legislativa do RN. Varella contextualizou os conselheiros a respeito da Lei Federal n° 14.026/2020 (Novo Marco Regulatório de Saneamento Básico), focando em suas principais mudanças, dentre as quais se destaca a obrigatoriedade da criação de unidades regionais de saneamento básico para que os Estados possam receber recursos federais destinados a este objetivo. O Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no âmbito das atribuições previstas pelo art. 25 º, §3º, da C F, vislumbra a regionalização dos serviços de água e esgotos como uma das ferramentas para atender as exigências estabelecidas à Estados e Municípios pela Lei 14.026/2020 e do Decreto nº 10.588/2020 (dispõe sobre o apoio técnico e financeiro, sobre a alocação de recursos públicos federais e os financiamentos com recursos da União ou geridos ou operados por órgãos ou entidades da União), possibilitando através dos seus instrumentos promover a integração municipal, viabilizar ganhos de escala e assegurar recursos para alcançar as metas de universalização desses serviços até o ano de 2033. Caso o Estado não institua a regionalização da água e do esgoto, a União fará. Segundo os conselheiros, se for deixada nas mãos da União a criação das microrregiões, poderão ter prejuízos quanto à realidade divergente entre o saneamento da região metropolitana da capital para as regiões do interior do RN. O Conselheiro Sérgio Pinheiro também elucida sobre a construção da proposta da prestação regionalizada, no qual o processo de criação das microrregiões de água e esgoto foram consideradas: a delimitação das bacias hidrográficas; a divisão da infraestrutura operacional dos serviços de água e esgotamento sanitário; a integração da infraestrutura hídrica, tendo como base a infraestrutura existente e projetada; as Macrorregiões de Planejamento do Estado; e a existência de estudos de regionalização já realizados como o estabelecido no Plano Estadual

de Resíduos Sólidos. A presidente Joanna pediu voz para informar que por motivos de agenda administrativa, terá que se ausentar e convoca votação entre os conselheiros para escolher um presidente em substituição. Votação encerrada, o conselheiro Sérgio Pinheiro foi indicado como presidente. Finalizando a apresentação, o presidente em substituição conclui sua fala ao retirar dúvidas dos conselheiros a respeito do projeto e suas particularidades. O presidente em substituição dispõe a palavra para quem quiser se pronunciar, não tendo mais ninguém a fazer o uso da palavra, deu por encerrada a presente sessão _____, e eu, Fábio Ricardo Silva Góis, Secretário Especial em substituição legal do CONSELHO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO, lavrei a presente ata, que para constar segue assinada por mim e pelos demais Conselheiros presentes a esta sessão.